

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Guajará-Mirim
Guajará-Mirim - 1ª Vara Cível

Processo: 7001392-79.2024.8.22.0015

Protocolado em: 08/04/2024

Partes: DALVA LOPES ANTUNES

Data da Distribuição: 08/04/2024 10:58:52

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao mandado, no dia 26/4/2024, desloquei-me ao endereço do mandado (linha 03 (sul), km 06, lado direito, sitio pau d'alho, str jacinópolis, sentido Nova Mamoré, Nova Mamoré - RO) e, lá estando, após formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** de 25 (vinte e cinco) vacas de cor branca, acima de 36 meses, raça nelore em boa saúde, as quais foram indicadas pelo Executado, Sr. OSCAR JERÔNIMO ANTUNES, consoante auto de penhora e avaliação que segue em anexo.

Após pesquisas de praxe, avaliei cada semovente individualmente em 3.000,00 (três mil) reais. Avaliação total de 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais.

Feita a penhora e avaliação, nomeei o Sr. OSCAR JERÔNIMO ANTUNES como depositário fiel do bem, advertindo-lhe acerca da indisponibilidade do bem penhorados, sob as penas da lei. No mesmo ato, procedi à INTIMAÇÃO do Sr. OSCAR JERÔNIMO ANTUNES e sua cônjuge, a Sra. DALVA LOPES ANTUNES, para ciência quanto à penhora e abertura do prazo para requerer o que entender de direito, bem como ficou devidamente intimada para, querendo apresentar embargos dentro do prazo legal.

Considerando que a penhora não cobre o valor executado, bem como que na oportunidade não avistei bens passíveis de constrição, passo a relacionar os bens que guarnecem a residência: 01 (uma) um Geladeira; 01 (um) fogão; 01 (um) jogo de sofá; 01 (um) ventilador; 01 (uma) televisão; 02 (duas) camas; 01 (um) guarda roupa; 01 (uma) mesa de madeira; 01 (uma) máquina de lavar roupas; 01 (uma) central de ar condicionado; 01 (um) freezer; além de outras miudezas e utensílios de cozinha.

Eu, Bruno Silva dos Santos - **Oficial de Justiça**, lavrei o presente e assino.

Comum Rural Positiva



N0k0UmdNQ3FzZG12V1M2U1FnMWFJaWlmSDUwTSqM1B4QS9TeIY0a0FYZ0UraIV1M3IPMzIwRjY0QzloSGIXcnFpeGMyeDNZeEdNPQ==
Assinado eletronicamente por: BRUNO SILVA DOS SANTOS - 08/05/2024 09:30:44
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050809304700000000101139519>
Número do documento: 24050809304700000000101139519

Num. 105391195 - Pág. 1



Vms5UE5HWFZVNXZzMHlJQ0hDZnFJZjNpcktlWKY1NFdxcjJNZzN2amZKQXB4aXd3Wnhaa1BQM2RFTIF0M1RjSFJyd2RQYm0ZS9BPQ==
Assinado eletronicamente por: KLEOANY NUNES GOMES DE QUEIROZ - 05/07/2024 13:14:06
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070513140588600000103732902>
Número do documento: 24070513140588600000103732902

Num. 108081829 - Pág. 27

Oscar Jeronimo Antunes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
Porto Velho - 2ª Vara Cível

7015935-37.2021.8.22.0001

Contratos Bancários

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL, CNPJ nº 03632872000160, AV. CAPITÃO CASTRO 3178 CENTRO - 76908-354 - VILHENA - RONDÔNIA

ADVOGADOS DO EXEQUENTE: SILVIA SIMONE TESSARO, OAB nº PR26750, CRISTIANE TESSARO, OAB nº AC1562

EXECUTADOS: TIAGO HERMINIO DA SILVA, CPF nº 81175280291, RUA MINAS GERAIS 1073, JACINÓPOLIS, NOVA MAMORÉ JACINÓPOLIS, NOVA MAMORÉ - 76857-000 - NOVA MAMORÉ - RONDÔNIA, OSCAR JERONIMO ANTUNES, CPF nº 49778803234, LINHA 03, KM 06 LADO DIREITO, N. S/N, ZONA RURAL - S/N, ZONA RURAL - JACINÓPOLIS ZONA RURAL - - 76857-000 - NOVA MAMORÉ - RONDÔNIA, DALVA LOPES ANTUNES, CPF nº 68346360215, SÍTIO LINHA 03, KM 06 LADO DIREITO, S/N S/N, ZONA RURAL - JACINÓPOLIS, ZONA RURAL - JACINÓPOLIS, - 76857-000 - NOVA MAMORÉ - RONDÔNIA

EXECUTADOS SEM ADVOGADO(S)

DESPACHO

Vistos.

As custas iniciais foram recolhidas corretamente.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 3 (três) dias (art. 829 do NCPC), efetuar o pagamento da dívida, cujo valor atualizado alcança o montante de R\$ 79.120,72 ou, querendo, oferecer embargos (sem efeito suspensivo), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 915 do NCPC.

Acrescente-se ao mandado de citação penhora e avaliação a advertência de que, reconhecendo o crédito da parte exequente, poderá a parte executada, comprovando o depósito de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, apresentar proposta de pagamento do restante, por meio de advogado, em ate 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 916 do CPC.



N1IDaEg3elhSTDdPQm11eWFZUkU1Sld3VTg1ZkdKVGJZWTRMMVR0Z3hGOE85TzhGdnQ4YVhRREzYzF7FY4iXhRVVjK1GnNlnFPD==
N0k0UmdNQ3FzZG12V1M2U1FnMWFJaWlmSDUwTStqM1B4QS9TeIY0a0FYZ0UraV1M3IPMzlwRjY0QzloSGIXcnFpeGMyeDNZeEdNPQ==
Assinado eletronicamente por: BRUNO SILVA DOS SANTOS - 08/05/2024 09:30:37
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050809304700000000101139520>
Número do documento: 24050809304700000000101139520

Num. 105391196 - Pág. 1



Vms5UE5HWFZVNXZzMHljQ0hDZnFJZjNpcktlWKY1NFdxcjJNZzN2amZKQXB4aXd3Wnhaa1BQM2RFTIF0M1RjSFJyd2RQYm0ZS9BPQ==
Assinado eletronicamente por: KLEOANY NUNES GOMES DE QUEIROZ - 05/07/2024 13:14:06
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070513140588600000103732902>
Número do documento: 24070513140588600000103732902

Num. 108081829 - Pág. 28

